

PORTARIA Nº. 01/2009.

O Presidente da Associação, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo Artigo 102 do Estatuto Social e;

Considerando o que dispõe o Artigo 27, II, do mesmo dispositivo legal,

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 28/01/09,

RESOLVE:

1º. O salão de Festas da Associação, localizado na Rua Carlos Gomes, 242, poderá ser utilizado prioritariamente pelo associado ou não associados, observadas as condições abaixo.

2º. Os associados poderão utilizar o salão para festas de casamento, aniversário, bodas, batizados, desde que seja para si próprio, esposa, filhos, netos, genros e noras.

3º. Os associados poderão fazer suas reservas com antecedência de até 12 meses.

4º. Os não associados poderão fazer reservas com antecedência de até 06 meses, se houver vaga, mediante apresentação de um associado.

5º. No ato da reserva será feito:

- Um contrato de uso;
- Pagamento da entrada da taxa de manutenção;
- Fornecido um cheque caução igual a 3 vezes o valor da taxa de manutenção, a ser devolvido após a vistoria final e entrega das chaves.

6º. Valor da taxa de conservação e manutenção:

- Para não associado, valor normal: R\$ 600,00.
- Para associado, desconto de 50% R\$ 300,00.

7º. O associado poderá parcelar o pagamento, sendo a primeira parcela no ato da reserva e a última até 15 dias antes da utilização.

8º. O não associado pagará 50% no ato da reserva e o restante até 15 dias antes da utilização.

9º. O associado que reservar o salão para finalidades ou pessoas não previstas no Artigo 2º. pagará o valor normal da taxa de conservação e manutenção.

10º. É vedada a transferência, empréstimo ou cessão a qualquer título.

11º. Qualquer dano ou estrago no salão ou em suas instalações, serão de responsabilidade do usuário.

Publique-se, cumpra-se.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2009.

JURANDIR GOMES DE ARAUJO - PRESIDENTE